

A Comissão de Educação, Saúde
Turismo e Assistência Social
Sessão de 16/06/14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA 1919 14
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2014

EMENTA: Altera as Leis Complementares
números 028/2009 e 033/2010.

APPROVADO
Sessão de 14/04/14

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Recursos e Administrativo Geral – CP2, de Chefe de Divisão de Pagamento de Benefícios – CP2 e de Chefe de Divisão de Fixação de Benefícios – CP2, afetos à Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência do IPC, ficam transformados, respectivamente, em Gerente de Divisão de Recursos e Administrativo Geral – CP1, Gerente de Divisão de Pagamento de Benefícios – CP1 e Gerente de Divisão de Fixação de Benefícios – CP1.

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Art. 2º Ficam criados e incluídos na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 033/2010, os seguintes cargos de provimento efetivo, com a denominação, quantitativo e grupo, abaixo especificados:

CARGOS CRIADOS	QUANTIDADES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
		GRUPO	
Técnico Previdenciário - Tecnologia da Informação	1	01	40 Horas
Contador Previdenciário	2	03	40 Horas
Analista Previdenciário - Especialidade Arquivista	1	02	40 Horas
Controlador Interno Previdenciário	1	03	40 Horas
Analista Previdenciário - Especialidade Analista de Tecnologia da Informação	1	02	40 Horas

Art. 3º O Anexo IV da Lei Complementar nº 033/2010 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

A Comissão de Legislação Justiça e

Sessão de 16/06/14

Marcos Bruno Bastos



ANEXO IV

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
<p>Técnico em Tecnologia da Informação</p> <p style="text-align: center;">APROVADO Sessão de <u>14/04/14</u></p> <p style="text-align: center;">Marcos Bruno Bastos Presidente</p>	<p>Curso técnico (nível médio) em processamento de dados ou informática.</p>	<p>Planejar e executar trabalhos relativos à elaboração de sistemas de informação, estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automatizado de dados do IPC.</p>
<p>Analista Previdenciário – Especialidade Arquivista</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT.</p>	<p>Executar trabalhos relacionados ao arquivamento de processos, documentos, bens culturais, bem como atuar em diferentes áreas do IPC em atividades de classificação e arquivamento.</p>
<p>Controlador Interno Previdenciário.</p>	<p>Diploma devidamente registrado de conclusão no curso de nível superior em ciências contábeis, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC</p>	<p>Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Instituto de Previdência de Cariacica, orientar e fiscalizar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das</p>

A Comissão de Legislação Justiça e
Sessão de 16/06/14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde
Turismo e Assistência Social
Sessão de: 16/06/14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

8



A Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social

Sessão de: 16 / 06 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

APROVADO
Sessão de 14, 04, 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Contador Previdenciário

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da

Educação (MEC), acrescido de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação própria nos diversos sistemas administrativos, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos; planejar e executar as tarefas técnicas de contabilidade, tais como: supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do órgão; preparar normas de trabalho de Contabilidade; coordenar e formular estudos e projetos relativos à Gestão Previdenciária; executar trabalhos e estudos relacionados com a gestão contábil, financeira e orçamentária do Instituto; prestar assessoramento na análise de custos de empresas prestadoras de serviços ao órgão; emitir pareceres e efetuar revisões contábeis; orientar e manter a escrituração contábil; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; examinar e analisar balancetes mensais e balanço anual; participar da elaboração

A Comissão de Legislação Justiça e

Préviação Final

Sessão de 16 / 06 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

<p>A Comissão de Educação Saúde Turismo e Assistência Social Sessão de: <u>16 / 06 / 14</u></p> <hr/> <p>Marcos Bruno Bastos Presidente</p> <p>APROVADO Sessão de <u>14 / 07 / 14</u></p> <hr/> <p>Marcos Bruno Bastos Presidente</p>		<p>de proposta orçamentária; elaborar planos de contas; desenvolver estudos para avaliação sobre a capitalização de recursos financeiros do Fundo de Previdência; analisar e avaliar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análise de conteúdo, para possibilitar a compreensão e explicação dos fenômenos em estudos e desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação.</p>
<p>Analista Previdenciário – Especialidade- Analista de Tecnologia da Informação</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)</p>	<p>Planejar e executar os trabalhos relacionados com projetos de tecnologia de informação, rotinas de trabalho, de análises de informações para o estudo de viabilidade de implantação ou reformulação de modelos funcionais e de quantificação de prazos de execução de serviços e outros, no IPC.</p>

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 033/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Grupo 2, denominado “(Nível Superior) Analista Previdenciário – Todas as Especialidades”, passará a se denominar: “(Nível Superior) Analista Previdenciário”.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
 Sessão de 16 / 06 / 14

Marcos Bruno Bastos
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Fl. 07 Proc. nº 1919 / 14
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Grupo 3, denominado "Procurador Previdenciário", passará a se denominar "Procurador Previdenciário, Contador Previdenciário e Controlador Interno Previdenciário"

Art. 5º Ficam extintos os cargos de Analista Previdenciário – Especialidade Contador, contido na Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 033/2010 e de Contador, do Anexo II, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 6º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Procurador Previdenciário, Referência CP1.

Parágrafo único: O cargo em comissão criado pelo "caput" deste artigo será extinto automaticamente com o provimento do cargo efetivo de Procurador Previdenciário, cujo concurso público deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se for necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Educação, Saúde
Turismo e Assistência Social

Sessão de: 16 / 06 / 14

Cariacica, ES, 30 de Abril de 2014.

Marcos Bruno Bastos
Presidente

APROVADO
Sessão de 14 / 04 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final

Sessão de: 16 / 06 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
1919 Data 19 / 05 / 14
Protocolo - Geral
Assinatura

Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de 16/06/14

MENSAGEM DE Nº 031 /2014

Ao excelentíssimo senhor Marcos Bruno Bastos.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

Marcos Bruno Bastos
Presidente

APROVADO
Sessão de 14/07/14

1919/14
Data 19/05/14
Protocolo - Geral
Assinatura

Senhor Presidente.

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Estamos encaminhando a essa Colegiada Casa de Leis minuta de Projeto de Lei Complementar estabelecendo alterações nas Leis Complementares nº 028/2009 e nº 033/2010.

A presente proposta está fundamentada nos Artigos 53, incisos I, IV e 90, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

- I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta, ou fundacional;
- IV – organização administrativa, serviços públicos e de pessoal da administração;

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

A Lei Complementar nº 028/2009 regulamenta a organização, os critérios, os procedimentos e os requisitos do regime próprio de previdência municipal, para o gozo e o custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos servidores ativos, inativos e estáveis, ocupantes de cargos efetivos da administração direta e indireta do Município de Cariacica e a seus dependentes, integrantes de seus Poderes Executivo e Legislativo.

Já a Lei Complementar nº 033/2010, dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.

Essas Leis sofrerão alterações nos dispositivos que regulam os Cargos daquela Autarquia, em especial no que diz respeito ao Padrão de Vencimentos, conforme sugestão contida no Anexo III-A da Lei Complementar nº 028/2009, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Fl. 02 P. 02 1919 14
CARIACICA MUNICIPAL DE CARIACICA

a Criação de novos Cargos conforme estabelecido na tabela III do Anexo I da Lei Complementar nº 033/2010.

Tais alterações se justificam no desejo de a Autarquia Municipal melhorar a organização técnica dos serviços desenvolvidos, bem como na valorização de seus servidores, o que se reverterá em ganhos para todos os servidores municipais.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Palácio Municipal, em 30 de Abril de 2014.

APROVADO

Sessão de 14/07/14

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final

Sessão de 16/06/14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Data / /
Protocolo - Geral
Assinatura

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social

Sessão de 16/06/14

Marcos Bruno Bastos
Presidente